



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Paraíso do Tocantins

EDITAL Nº 10/2019/PSO/REI/IFTO, DE 09 DE MAIO DE 2019

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS – *CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS*.

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO *CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS*, nomeada pela PORTARIA nº 132/2019/PSO/REI/IFTO, de 08 de maio de 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da Lei 8.112/90, torna público o edital referente às inscrições no processo de seleção do PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – Auxílio Moradia, para todos os alunos dos cursos regulares e presenciais, obedecendo aos critérios e instruções estabelecidos neste Edital

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital tem o objetivo de ampliar as condições de permanência e êxito e apoio à formação dos estudantes regularmente matriculados no IFTO – *Campus Paraíso*, na perspectiva de viabilizar oportunidade de igualdade, prevenindo situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social e econômica. O processo seletivo será regido por este Edital, executado pelo IFTO e realizado pelo *Campus Paraíso do Tocantins*;

1.2. A realização do presente processo seletivo está a cargo da Comissão de Assistência Estudantil designada pela Portaria Nº 164/2018/PSO/REI/IFTO/*Campus Paraíso do Tocantins*, a esta Comissão cabe à responsabilidade de planejar, coordenar e executar o Processo Seletivo, bem como dar a devida publicidade às fases do mesmo, como divulgação de Edital, divulgação de resultados e quaisquer outras informações pertinentes ao processo;

1.3. Para concorrer Assistência Estudantil – Auxílio Moradia 2019, o candidato deverá **SER MAIOR DE IDADE, estar regularmente matriculado e frequentando** quaisquer dos cursos presenciais do IFTO – *Campus Paraíso do Tocantins* e **ter contrato de aluguel em vigência reconhecido em cartório por locador ou locatário**;

1.4. Os candidatos selecionados deverão cumprir as exigências de acordo com os critérios estabelecidos em cada modalidade de assistência, previsto no item 4 e sequências deste Edital, e outras que poderão vir a ser necessárias expressas em Termo de Compromisso que será assinado pelos contemplados com a bolsa após a homologação do resultado;

1.5. Todas as modalidades de assistência obedecerão rigorosamente à vulnerabilidade social e aos critérios socioeconômicos dos candidatos de menor renda familiar e renda familiar *percapita* (por pessoa) estabelecidas no Regulamento de Assistência Estudantil em vigência e atendendo ao Decreto 7.234/2010;

1.6. Considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos recebidos por todos os membros da família e renda familiar *per capita* a divisão da renda familiar pelo total de indivíduos.

2. DA DESCRIÇÃO E MODALIDADES DE ASSISTÊNCIA

2.1. Auxílio Moradia

2.2. Consiste na concessão de auxílio financeiro para auxiliar na despesa com aluguel por motivo de estudo no *Campus* Paraíso do Tocantins, durante o semestre letivo direcionado exclusivamente para estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

2.3. O valor do benefício será de R\$ 180,00 correspondente a porcentagem estabelecida no Regulamento do Programa de Assistência Estudantil ao salário-mínimo;

2.4. Poderão ser beneficiados até 20 estudantes;

2.5. A vigência do auxílio corresponderá ao semestre letivo 2019/2 conforme calendário acadêmico de 2019 aprovado, o candidato fará jus ao benefício à partir de Agosto de 2019 conforme os contemplados neste edital;

2.6. Não haverá fornecimento do auxílio aos estudantes nos períodos não letivos ou em greve.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, às quais não poderá alegar desconhecimento; em hipótese alguma candidato que deixar de anexar quaisquer documento no envelope (lacrado) poderá colocar após a entrega ou após o prazo de inscrição, ou ainda deixar no setor de protocolo para ser entregue a comissão responsável por este edital;

3.2. As inscrições serão realizadas por meio de **questionário socioeconômico devidamente preenchido e acompanhado de cópias de documentos** relacionados no item 9;

3.3. O questionário estará à disposição dos candidatos no setor de Protocolo *Campus* Paraíso do Tocantins onde deverão ser devolvidos conforme item 3.2, após o preenchimento corretamente no período de **13 a 20 de Maio**, nos horários de **8h às 22h** e disponível na página <http://www.iftto.edu.br/paraiso> podendo ser preenchido em casa. Entretanto, os candidatos devem obedecer, rigorosamente, a data limite de 20 de Maio para a devolução dos formulários no Protocolo do IFTO - Campus Paraíso do Tocantins acompanhados de toda documentação descrita neste edital em **ENVELOPE LACRADO**.

3.4. As informações prestadas no questionário de perfil socioeconômico, bem como as cópias dos documentos apresentados serão de inteira responsabilidade do candidato, conferindo ao Serviço Social o direito de eliminar do Processo Seletivo o candidato cujas informações demonstrarem má-fé ou inexactidão;

3.5. Fica sob a responsabilidade do candidato anexar toda documentação exigida.

4. 4 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. O estudante deve prioritariamente ser domiciliado em outro país, estado ou município fora da sede do campus em que esteja matriculado e comprovar o endereço de origem da família.

4.2. 4.2-A classificação será realizada por meio de análise socioeconômica, obedecendo criteriosamente à ordem de menor renda, conforme estabelecido no item 1.6 deste edital;

4.3. Entende-se por candidato selecionado, aquele (a) cuja renda, conforme o item 1.6 deste Edital lhe garante o ingresso imediato do benefício referente à modalidade por ele (a) indicado no questionário socioeconômico;

4.4. 4.4 - O estudante selecionado será beneficiado a partir do mês de Agosto de 2019, conforme item 2.1.4 devendo o mesmo observar a vigência da referida modalidade, citada no item 2 deste Edital;

4.5. 4.5 - O Processo de Seleção para o Programa de Assistência Estudantil 2019 obedecerá às seguintes fases:

- 4.6. **1ª Fase:** - Análise do questionário socioeconômico e documentos;
- 4.7. **2ª Fase:** - Visita domiciliar (quando necessário);
- 4.8. **4ª Fase:** - Divulgação dos nomes dos candidatos selecionados.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

- 5.1. Será desclassificado e eliminado do Processo de Seleção para o Programa de Assistência Estudantil o candidato que:
- 5.2. Não preencher todos os itens do questionário socioeconômico;
- 5.3. Não apresentar todos os documentos exigidos no item 9 deste Edital;
- 5.4. For identificado prestando informações inverídicas.

6. DO DESLIGAMENTO E DESISTÊNCIA DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA

- 6.1. Será desligado do Programa de Assistência Estudantil o estudante que não atingir o mínimo de 90% de frequência, salvo em faltas justificadas na forma da legislação vigente em suas atividades acadêmicas;
- 6.2. Em caso de rendimento escolar abaixo da média, a manutenção do auxílio deve ser analisada pela Comissão de Assistência Estudantil;
- 6.3. A desistência de qualquer auxílio deverá ser comunicada ao Setor de Serviço Social sob pena inquestionável de devolução ao Tesouro Nacional.

7. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

- 7.1. A divulgação do resultado final está prevista para o dia 31 de Maio de 2019, nas dependências do IFTO *Campus* Paraíso do Tocantins e no site institucional.
- 7.2. O candidato selecionado deverá apresentar ao Setor de Serviço Social cópia legível de conta-corrente ou poupança em seu nome na data limite de 05 de Junho de 2019.

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

- 8.1. As atividades para o Processo de Seleção do Programa de Assistência Estudantil – Auxílio Moradia de 2019 obedecerão às seguintes datas;

Datas	Cronograma	Local
13 a 20 de Maio	Inscrição	Setor de Protocolo do IFTO – Campus Paraíso
21 a 30 de Maio (exceto sábado, domingo e feriado)	Análise e Visita Domiciliar – (quando necessário)	Setor Serviço Social
31 de Maio de 2019	Resultado do Processo	Dependências do campus e pelo site http://www.ifto.edu.br/paraiso
03, 04 e 05 de Abril	Entrega do comprovante de conta em nome do aluno e CPF (Dados legíveis) e assinatura do Termo de Compromisso	Setor - Serviço Social

9. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (CÓPIAS)

- 9.1. A documentação exigida consiste nas seguintes cópias:
- 9.2. CPF e RG do candidato (sem autenticação);
- 9.3. Certidão de Nascimento ou casamento do candidato (sem autenticação);
- 9.4. Certidão de Nascimento ou casamento dos pais (sem autenticação);
- 9.5. Certidão de Nascimento dos demais menores que residem na casa (sem autenticação);
- 9.6. CPF e RG dos responsáveis legais (sem autenticação)
- 9.7. Comprovante de renda de todos os integrantes do grupo familiar (que residem juntos) com idade superior a 18 anos (com autenticação);
- 9.8. Declaração de Imposto de Renda (aos que fizeram a declaração em 2019) de todos os maiores de 18 anos do grupo familiar no qual o candidato pertença/dependa financeiramente (incluindo responsável legal e/ou aluno)
- 9.9. Não tendo comprovante de renda, apresentar **declaração** fornecida pela própria pessoa que deverá conter os seguintes dados: identificação (nome, RG, CPF e endereço); atividade, onde trabalha e qual a renda adquirida, **autenticada em cartório acompanhada** cópia da carteira de trabalho comprovando que não está assinada ou que está dada baixa pela empresa das páginas iniciais que contem foto e dados, bem como das páginas 12,13,14 e 15 de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos que informam situação de desemprego (com autenticação)
- 9.10. **Cópia autenticada do contrato de aluguel registrado em cartório;**
- 9.11. Comprovante de pagamento de prestação da casa própria (se imóvel financiado do endereço de domicílio);
- 9.12. Comprovante recente de conta de água; energia elétrica e telefone fixo e/ou móvel da casa alugada e da casa do grupo familiar de origem em nome dos membros ou do locatário (dono do imóvel alugado);
- 9.13. Comprovante recente de pagamento de pensão alimentícia (paga ou recebida pelo estudante ou responsáveis);
- 9.14. Comprovante de matrícula **atualizado para os alunos contendo especificamente quantidade de disciplinas matriculadas.**

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Todos os repasses financeiros deverão ser efetuados diretamente aos estudantes selecionados impreterivelmente por meio de depósito bancário em conta, em nome do aluno beneficiado;
- 10.2. Este edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em notas complementares e afixadas no mural do *Campus* Paraíso do Tocantins e no endereço eletrônico <http://www.ifto.edu.br/paraíso>;
- 10.3. Somente após os procedimentos formais estabelecidos neste edital, o estudante estará vinculado ao Programa de Assistência Estudantil – Auxílio Moradia, fazendo jus ao benefício ;
- 10.4. O presente edital entra em vigor a partir de sua publicação;
- 10.5. Os casos não previstos neste Edital serão analisados, julgados e resolvidos pela
- 10.6. Comissão de Assistência ao Estudante.

FÁBIA MACENO RIBEIRO
Diretora-geral substituta



Documento assinado eletronicamente por **Fabia Maceno Ribeiro, Diretora-geral Substituta**, em 09/05/2019, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0671773** e o código CRC **9E1B4ACA**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 0671593/2019/SSAEST/SABPSI/GE/PSO/REI/IFTO

[Incluir o texto de cada anexo que precisar constar diretamente no teor do documento]

Rodovia Br-153, Km 480, Distrito Agroindustrial — CEP 77.600-000 Paraíso do Tocantins/TO — (63)
3361-0300
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23234.012583/2019-91

SEI nº 0671773